

Protocolo 83.708/2024

De: RED ENERGY COMERCIO E SERVICOS LTDA
Para: GAP - PROBC - Projeto de Reurbanização da Orla BC
Data: 04/09/2024 às 15:38:22

Setores (CC):

SGA - DEPE, GAP - PROBC

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SCM, SCM - DOTE - PRG, GAP - PROBC

ORLA BC - Reurbanização da Praia Central

Entrada*:

Site

Segue em anexo solicitação de recurso.

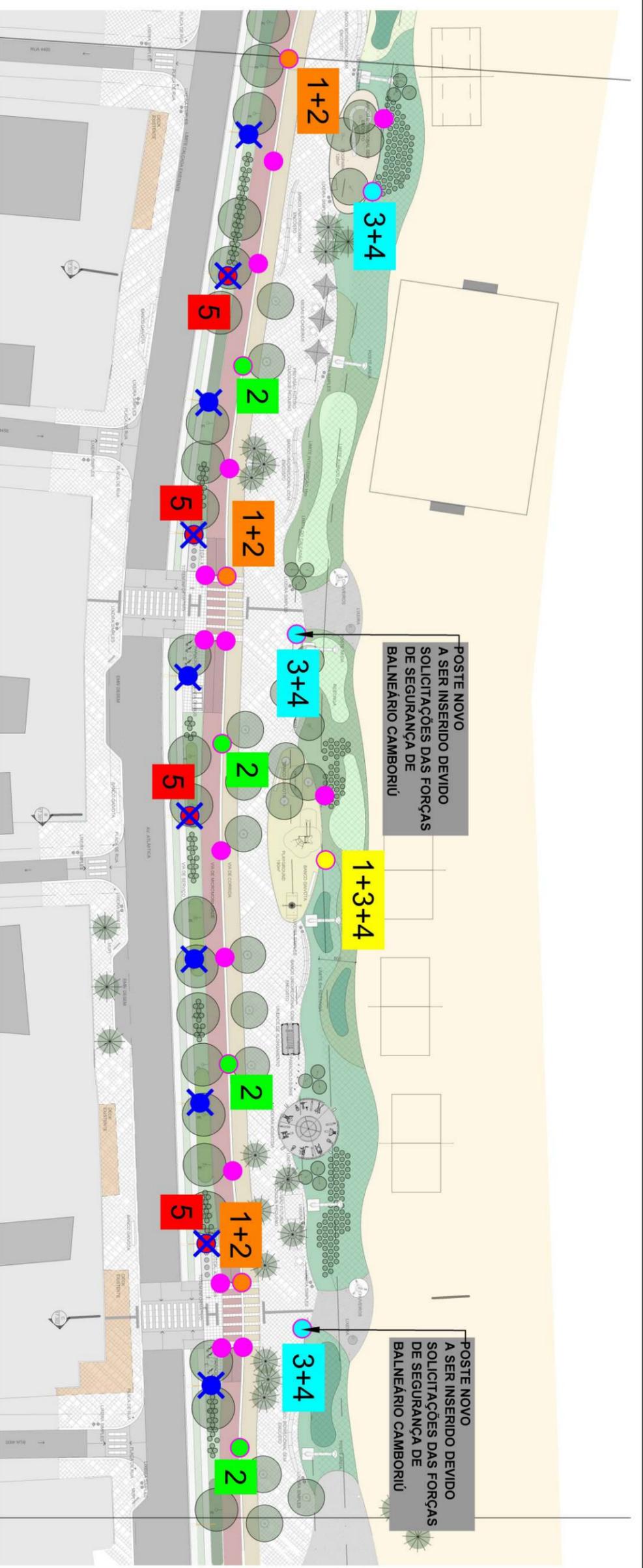
Anexos:

2024_04_25_CAMERAS_DE_MONITORAMENTO_R01.pdf
2024_04_25_Projeto_de_posicionamento_de_monitoramento_Trecho_Piloto.pdf
RECURSO_NOVA_ORLA_BALNEARIO_CAMBURIU_0010.pdf
REC_NOVA_ORLA_B_C_0010_assinado_14_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Red Energy Comércio E Serv...	04/09/2024 15:39:08	ICP-Brasil	RED ENERGY COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 04...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F9AF-CAF2-45A7-0904**



MÓDULOS	TIPO	CARACTERÍSTICA
MÓDULO ILUM	LUMINÁRIA	Conforme projeto luminotécnico. Presente em todos os postes.
MÓDULO 01	SPEED DOME	Câmera com giro 360° e elevado potencial de zoom.
MÓDULO 02	MONITORAMENTO 360°	Conjunto de câmeras fixas que fornecem visão 360° em tempo integral.
MÓDULO 03	MONITORAMENTO 90° + 90° (RESTINGA)	Duas câmeras fixas 90° voltadas para a restinga com reconhecimento de pontos de incêndio.
MÓDULO 04	MONITORAMENTO 90° + 90° (SEGURANÇA)	Duas câmeras fixas 90° voltadas para os dois lados do acesso com reconhecimento facial.
MÓDULO 05	CÂMERAS OCR	Câmera com reconhecimento de placas de veículos.

SÍMBOLOS	CONJUNTOS	POSTE	TIPO	QTDE
		TOCHA	ILUMINAÇÃO	14
	1+2	TOCHA	SPEED DOME + MONITORAMENTO 360° FIXO	03
	1+3+4	TOCHA	SPEED DOME + MONITORAMENTO RESTINGA + MONITORAMENTO ACESSOS SEGURANÇA	01
	2	TOCHA	MONITORAMENTO 360° FIXO	04
	3+4	TOCHA	MONITORAMENTO RESTINGA + MONITORAMENTO ACESSOS SEGURANÇA	03
	5	VIA DE SERVIÇO	CÂMERA OCR	05
		VIA DE SERVIÇO	ILUMINAÇÃO	06

QUADRO DE ALTERAÇÕES

VERSÃO	DATA
ARC-R01	26/04/2024

DESCRIÇÃO:

1Doc: Protocolo 83.708/2024 | Anexo: 2024_04_25_CAMERAS_DE_MONITORAMENTO_R01.pdf (1/1) 2/15

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

SETOR: EDIFICAÇÃO

ANO: PROJETO

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

ESTUDO DO MONITORAMENTO DA PRAIA CENTRAL

ENDEREÇO DA OBRA:

Avenida Atlântica, Trecho Protótipo entre a Rua 4400 e a Rua 4600

CONTEÚDO DA PRANCHA

EQUIPE TÉCNICA

DATA	ESCALA	PRANCHA
MAIO / 2024	NA	01/01

bc
plan
PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Data: 25/04/2024

REUNIÃO: MONITORAMENTO DA PRAIA CENTRAL: POSTES TOCHA + POSTES VIA DE SERVIÇO

PRESENTES: Carlos Robledo Werner – Força de Segurança;

Giovanni Beninca e Gabriela Molinari – ORLA BC

CRIAÇÃO DE MÓDULOS, SENDO ESTES:

- MÓDULO “ILUM” – Iluminação
 - Presente em todos os postes tocha, conforme projeto luminotécnico, com estrutura para possível estrutura de telegestão;
- MÓDULO 01 – Speed dome
 - Câmera com giro de 360° e elevado potencial de zoom;
- MÓDULO 02 – Monitoramento 360° (Segurança)
 - Dispositivo com conjunto de câmeras fixas que forneçam visualização de 360° em tempo integral;
- MÓDULO 03 – Monitoramento 90° + 90° (Restinga)
 - Dispositivo com duas câmeras 90° fixas, com reconhecimento de possíveis pontos de incêndios na área da restinga;
- MÓDULO 04 – Monitoramento 90° + 90° (Segurança)
 - Dispositivo com duas câmeras 90° fixas, com reconhecimento facial;
- MÓDULO 05 – Câmeras OCR;
 - As câmeras OCR deverão ser fixadas nos postes da via de serviço para controle da pista de serviço e nos postes tocha da calçada do lado dos prédios para controle das pistas comuns de veículos.

NECESSIDADES:

- A altura das câmeras deve ser de no máximo 4,00 metros. Logo, recomenda-se que estes estejam posicionados abaixo do elemento que simule o invólucro de concreto posicionado abaixo da luminária.
- As câmeras Speed Dome quando associadas com outras câmeras devem ficar sempre acima das demais câmeras;
- Inclusão de um poste próximo dos acessos da praia, para posicionamento de câmeras para verificação de possíveis pontos de incêndio da restinga e visualização das pessoas que entram e saem da praia.
- As câmeras OCR possuem alcance desejável para até duas faixas de veículo, mais que isso a eficiência reduz. Logo, se fazem necessárias câmeras OCR também nos “Postes Tocha” posicionados na calçada do lado dos prédios.

OBSERVAÇÕES:

- Ver modelo de conjunto de luminárias e equipamentos da marca Schröder, modelo Shuffle, com variados módulos de instalação, incluindo câmeras, sirenes, internet, som, etc, podendo estes ser bases de referência estética para criação de módulos dos postes tocha multifuncionais.
- Incluir elementos de som ambiente ao longo da Orla. A quantidade e o posicionamento dos dispositivos de som devem ser analisados a parte a partir das possibilidades de execução e do campo de sonorização que cada poste com o equipamento de som poderá cobrir.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC – SECRETÁRIA DE COMPRAS

Ref.: PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No. 004/2024 – PMBC COMPRASGOV Nr. 90071/2024

A/C Sr. SAMARONI BENEDET – SECRETÁRIO DE COMPRAS

Á **RED ENERGY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº, 04.948.916/0001-29 estabelecida à rua São Ludgero, nº 1198, no bairro Barreiros Cidade de São José /SC, neste ato representada por seu representante Sr. Everaldo Adriano, vem à presença de vossa senhoria, em conformidade com o disposto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, e do item 9 do edital referenciado,

IMPUGNAR

A licitação pública acima referenciada, o que o faz nos termos abaixo alinhavados:

Dos Fatos:

I - Cuida-se no presente caso de processo licitatório instalado sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** regido nos moldes da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislação extravagante, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e modernização da iluminação da Nova Orla de Balneário Camboriú – Parque Linear da Praia Central.**

1 – A simples verificação do texto relacionado ao Lote 2 – documento PLAN_ORÇAMENTO_Praia_Central_BC-LOTE 02_Parque-Luz-Trecho Sul – Rev02, em seu item 4.2 - Requer Poste Calçada, Fornecimento de Luminária LED 75W, 3000k, fecho simétrico aberto “especial” com driver incorporado “on/off”, 220V; divergente com o especificado e já adquirido no 1º Trecho, pela empresa FG INCORPORADORA.

Na descrição, **ora impugnada**, não consta que a luminária deverá ser preparada para os seguintes itens:

- A) TELEGESTÃO;
- B) Sistema de Câmera de Vigilância
- C) Sistema de som.
- D) Wi-Fi

Especificações essas definidas em reuniões realizadas com a empresa **FG INCORPORADORA e Administração da Prefeitura de Balneário Camboriú representada pelo Sr. Edson Kratz e o Sr. Beninca, acompanhados pelos responsáveis dos departamentos de Trânsito, Segurança Pública Municipal e pelo Gestor da Iluminação Pública, os quais fizeram as suas ponderações para alterações na luminária, alterações acatadas e aprovadas pelos envolvidos. (Documentos no anexo)**

2 – No documento PLAN_ORÇAMENTO_Praia_Central_BC-LOTE 02_Parque-Luz-Trecho Sul – Rev02, – (Via pública), em seu item 4.6, é requerida *Luminária 100w 3000k c/ drive incorporado “on/off” 220V, sendo que neste caso, novamente, não há menção de que a luminária deverá:*

- A) Possuir sistema de Tele Gestão, resultando na indicação do equipamento nomeado como Projetor de Modelo MYRUS, pertencente a um fabricante específico, material este que sequer permite a instalação de um sistema de Tele Gestão, pois não possui base para conector NEMA 7 pinos.
- B) Considerando o fato de que o material indicado para este item não permite a adoção de um sistema telegestionável, faz-se necessário que a Administração Pública defina com clareza os requisitos mínimos a serem adotados para este processo, em linha com o já citado no item 1, permitindo que o sistema de iluminação pública atenda às demandas públicas de controle e gestão, sob pena de ser adquirido produto/solução diverso do interesse público, e com uso indevido do erário público, conseqüentemente.

3 – No Item 4.1 do Lote 02 “Parque Luz” esta Administração Pública solicita um poste conforme mencionado abaixo:

“3.1.1 Poste Pedestre (Tocha)

Suporte para luminária em concreto armado branco, possui dimensionais externos de 170 mm de diâmetro e 1064 mm de altura. Peso mínimo de 58 Kg em concreto armado de formato cilíndrico. Composto por mistura com dosagem conveniente de água, areia, cimento de alta eficiência, especial para meios agressivos, agregados de diferentes granulometrias controladas e aditivos químicos, fatores essenciais para obtenção de um produto de baixa porosidade e consequente aumento de resistência e desempenho. Produção controlada nos termos da NBR ABNT 5738:2016 ABNT NBR 5739:2018 que atesta a resistência característica à compressão igual ou superior a FCK de 35MPa. Estrutura interna constituída de barras de aço de espessura mínima de 8,00 mm e buchas micro fundidas em inox, unidos entre si por solda tipo MIG/MAG. Acabamento rústico ou liso das superfícies verticais e periféricas, com tratamento em resina acrílica anti pichação que tem a função de maximizar a resistência e durabilidade do produto, assim como proporcionar repelência à água, protegendo contra fungos e erosão por poluição atmosférica, facilitando a limpeza e realçando o aspecto natural do concreto. Estrutura metálica da base e gola de suporte para luminária em formato cilíndrico, fabricado em tubo de aço inox 304 com espessura de parede mínima de 5 mm. Diâmetro de 76 mm e 3828 mm de altura, peso mínimo de 33 kg. Base do poste com furação fabricada em chapa de aço inox 304 para chumbadores, com espessura de 10 mm, largura e comprimento de 300 mm, peso mínimo de 7 kg. Componentes unidos por meio de solda TIG. Luminária cilíndrica em acabamento de policarbonato cristal, com lâmpada LED cristal de 75 W, fecho simétrico aberto de 9463 lm e cor de 3000 K. Dimensões de 1108 mm de altura e 205 mm de diâmetro.

Dimensões Gerais e Peso:

Diâmetro Máximo = 205 mm

Altura = 6000 mm

Peso = 110 kg≅”

Porém, em relação a mesma reunião citada no item 1 (último parágrafo), foi solicitado a um fabricante de poste que fosse desenvolvido um poste similar ao indicado (acima), de maneira a atender a todas características técnicas mencionadas. Com resultante disso foi apresentada uma solução mais leve (58Kg) em relação aos 110Kg citados no edital, atendendo integralmente o desenho técnico estabelecido para a solução em questão, com o benefício de apresentar maior resistência a intempéries e ao ambiente marítimo.

Foi apresentada amostra deste produto alternativo (poste) à Prefeitura de Balneário Camboriú em maio/2024. Esta amostra foi instalada no Estacionamento da Prefeitura para avaliação

técnica, sendo aprovada pelos representantes desta Prefeitura, e posteriormente pelo projetista responsável técnico pelo projeto.

Desta feita, entendemos que em razão da tecnologia do produto acima, testado e aprovado por essa prefeitura, e principalmente, aprovado pelo responsável pelo projeto, com vantagens notórias em relação ao texto técnico ora impugnado, seja adotado no presente certame a indicação de “SIMILARIDADE” no referido item, visando aumento na competitividade e melhora significativa na técnica do produto a ser licitado e descrito no aludido item.

4 – No item 4.2, Poste de Pedestre, verificamos que consta uma divergência na indicação do fluxo luminoso da Luminária. No memorial descritivo do item, 3.1.1, está citado que o equipamento deverá apresentar 9.643 Lm e 75W de potência. Por outro neste mesmo item, na descrição detalhada da mesma luminária consta fluxo luminoso de 3.800 Lm e potência de 30W. Necessário se faz esclarecer qual deverá ser a especificação correta deste item, incluindo os demais vícios descritivos relacionados a ausência de tecnologia embarcada para a implantação do sistema de telegestão.

5 – Em relação ao item 4.4 – (Poste Acesso Deck) Camera de Monitoramento Tipo Hd cvi; em reunião com a Administração pública do município (Acima referenciada, último parágrafo item 1) ficou estabelecido que a solução deveria contemplar no poste, além da luminária com Telegestão, sistema de auto falantes, Wi-Fi e câmeras de vigilância urbana, devendo esse produto (poste) suportar todas as facilidades descritas, de forma integrada e de simples operação, adequando a solução às novas tecnologias buscadas pela administração pública, bem como a otimização do erário público. A tecnologia descrita neste Edital, menciona sistema de câmeras não integradas ao poste (coluna de suporte das luminárias), apresentando incontestemente defasagem técnica com as soluções já disponíveis no mercado e que apresentam módulos integrados ao ponto de luz com tecnologia digital de última geração para monitoramento urbano. A não adoção de sistemas adequados ao meio urbano e em linha com o discutido e requerido pela Administração Pública, poderá demandar investimentos adicionais, penalizando o erário, para futura adequação dos mesmos. Solicitamos portanto, que sejam ajustadas essas especificações a bem do erário público.

6 – Com relação aos preços dos cabos de cobre observamos que os menos estão defasados em mais de 30%, em função da pesquisa ter sido feita no mês de Julho/2023. Portanto requer um novo levantamento de preços.

Desta feita, através da presente IMPUGNAÇÃO, contestamos os itens acima citados, bem como reforçamos nossa posição, a saber:

1 – A Administração Pública deste Município busca soluções em Telegestão para todos os processos de modernização da Orla de Camboriú, incluindo iluminação, câmeras de segurança, som, Wi-Fi, entre outras possibilidades, que entendemos serem muito importantes neste processo e que devem ser incluídos no presente Edital de forma a otimizar o erário público, uma vez constatada e ausência total destas tecnologias. Faz-se, portanto, necessária a revisão e inclusão urgentes deste conceito em novo processo.

2 – A presente serve, também, para contestação das pesquisas de mercado apresentadas como referência no processo em epígrafe, visto que, no caso das luminárias apenas uma empresa apresentou preços, e com data extremamente desatualizada, 07/2023, devendo o processo ser atualizado, considerando as tecnologias faltantes neste processo, com maior amplitude de consulta, além de outros parâmetros técnicos para balizar os preços em questão. Claramente a

esquisa apresentada neste processo não traduz a atualidade do mercado, tampouco contempla as necessidades desta Administração.

Dos Fatos:

Conforme especificação do objeto da presente licitação observa-se que o mesmo está direcionado para poucas ou até mesmo para uma única Empresa / Fabricante, com o agravante de esta empresa não atende aos anseios desta Administração no que tange as tecnologias já reiteradamente citadas como ausentes deste processo. Importante citar que no caso em questão a legislação obriga a AMPLA DISPUTA entre concorrentes com melhores tecnologias e também com competitividade de fornecedores, o que diante do exposto não está ocorrendo no presente processo. Assim, de forma a manter e atender os Princípios que norteiam os processos de licitação e contratos com a administração pública rogamos pela paralização do presente processo de forma a efetivar ajustes NECESSÁRIOS para manter o caráter competitivo e alcançar os objetivos determinados pela legislação em vigor, ou seja, o da competitividade e técnica para o bem da Administração Pública.

Do Mérito:

Antes de alinhar os argumentos que, acredita a **IMPUGNANTE**, sejam bastante ao acolhimento do presente recurso voltados à anulação do EDITAL de LICITAÇÃO, oportuno se mostra salientar que, no nosso ordenamento, as licitações públicas encontram-se indelevelmente submetidas aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade e igualdade** entre os licitantes- artigo 37 caput e inciso XXI da Constituição Federal; artigo 4º da Lei nº 8.429/92 e da Lei nº 14.133/21, sendo que qualquer conduta que represente distanciamento destes princípios, representando embaraço ao ideal de **livre concorrência** albergado pelo artigo 170, inciso IV da CF/1988, dentre as quais se inclui vedação à adoção de exigências não relacionadas a qualidade técnica e econômica (artigo 37, inciso XXI), mostra-se bastante à invalidação do processo licitatório.

Por todos estes motivos espera a **IMPUGNANTE**, confiante na história de lisura de conduta e transparência sempre demonstradas pela Prefeitura, em sede de revisão da decisão exarada no processo licitatório supra, o acolhimento deste recurso para efeito de ser ANULADO o EDITAL de LICITAÇÃO, procedendo com a costumeira e esperada J U S T I Ç A!!!

O não acolhimento dos pedidos formulados e/ou ausência de motivação plausível a ensejada manutenção das inigualáveis irregularidades constada que nos mostra violadoras ao Estatuto das Licitações, enseja-a a imediata Representação ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado com as consequências medidas do caso suporta.

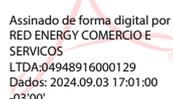
Nestes termos

R. Deferimento.

Assinatura


Assinado de forma digital por
EVERALDO
ADRIANO:76790690
930
Dados: 2024.09.03
17:00:27 -03'00'

RED ENERGY
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:04948916000129


Assinado de forma digital por
RED ENERGY COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:04948916000129
Dados: 2024.09.03 17:01:00
-03'00'

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC – SECRETÁRIA DE COMPRAS REFERENTE AO: **ROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr. 004/2024 – PMBC COMPRASGOV Nr. 90071/2024 – EM ATENÇÃO SAMARONI BENEDET – SECRETÁRIO DE COMPRAS**

EU, ADAUTO NATALICIO P.

BARBOSA, CPF nº, 055.407.928-31 estabelecida à Rua 25 de julho, nº 1100, no bairro Itoupava Central Cidade de Blumenau /SC, vem à presença de vossa senhoria, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993 e oferecer **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA acima mencionado, o que o faz nos termos abaixo alinhavados:

Dos Fatos:

I- Cuida-se no presente caso de processo licitatório instalado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** regido nos moldes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação extravagante, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e modernização da iluminação da Nova Orla de Balneário Camboriú – Parque Linear da Praia Central.**

Verificamos que a especificação indicada no processo licitatório na Planilha Orçamentária referente ao Lote 02 – Parque-Luz no Item 4.2- (Pede) Poste calçada- Fornecimento de Luminária Led Cristal 75W 3000k fecho simétrico aberto "especial" c/ driver incorporado "on/off" 220V. Neste caso contamos que a especificação esta divergente do Primeiro Trecho adquirido pela FG INCORPORADORA.

Na descrição não consta que a luminária deverá ter sistema de Tele Gestão, sistema de Câmera de Vigilância, sistema de som, conforme ficou definido em reuniões realizadas com o cliente FG INCORPORADORA e Administração da Prefeitura de Balneário Camboriú representada pelo Sr. Edson Katz e o Sr. Beninca, acompanhados pelos responsáveis dos departamentos de Transito, Segurança Pública Municipal e pelo Gestor da Iluminação Pública, os quais fizeram as suas ponderações para alterações na luminária, alterações acatadas por parte de um fabricante e aprovadas pelos mesmos. Item 4.6 – (Via pública)

Luminária 100w 3000k c/ drive incorporado "on/off" 220V, neste caso também não menciona que a luminária deverá possuir sistema de Tele Gestão. Analisando este item verificamos que o material indicado no projeto se trata de um Projetor de Modelo MYRUS, fabricado por um único Fabricante onde o mesmo não possibilita a instalação do sistema de Tele Gestão. Considerando o fato que no descritivo está relacionado um sistema de iluminação (luminária) sistema que julgamos ser o correto por conta do sistema usado em vias Públicas e que permite a Tele Gestão e nos projetos um outro sistema de iluminação (PROJETOR) onde o projetor indicado não permite a instalação da Tele Gestão, torna-se necessário a definição por parte desta Contratante a definição do tipo de produto que o vencedor do certame deverá fornecer para esta Administração Pública.

No Item 4.1 do Lote 02 "Parte Luz" esta Administração Pública está solicitando um poste conforme mencionado abaixo. Mais gostaria de informar que em reuniões junto a esta Administração Pública Gerenciada pelo Cliente FG INCORPORADORA mais o Sr. Edson Katz e o Sr. Beninca, foi solicitado a um fabricante de poste que fosse desenvolvido um poste similar ao indicado abaixo onde o mesmo atende todas características técnicas do poste mencionado onde o fabricante apresentou uma solução mais leve (58Kg) contra os (110Kg) do poste indicado abaixo, o material do suporte obedece na íntegra o desenho do suporte original e mais resistente a intempéries e mais resistente ao ambiente marítimo.

Foi apresentado uma amostra do poste para o fabricante este entregou a mesma junto a Prefeitura de Balneário Camboriú no mês de Maio/2024, esta amostra foi instalada no Estacionamento desta referida Prefeitura para análise da amostra. A mesma foi aprovada tanto pela FG como pelos Representantes da Prefeitura e posteriormente pelo Projetista Indo da Costa. Tanto é que os mesmos estão instalados no Trecho feito pela FG INCORPORADORA.

Sendo assim julgamos que cabe aqui a indicação de um similar na planilha de materiais para compra.

3.1.1 Poste Pedestre (Tocha)

Suporte para luminária em concreto armado branco, possui dimensionais externos de 170 mm de diâmetro e 1064 mm de altura. Peso mínimo de 58 Kg em concreto armado de formato cilíndrico. Composto por mistura com dosagem conveniente de água, areia, cimento de alta eficiência, especial para meios agressivos, agregados de diferentes granulometrias controladas e aditivos químicos, fatores essenciais para obtenção de um produto de baixa porosidade e consequente aumento de resistência e desempenho. Produção controlada nos termos da NBR ABNT 5738:2016 ABNT NBR 5739:2018 que atesta a resistência característica à compressão igual ou superior a FCK de 35MPa. Estrutura interna constituída de barras de aço de espessura mínima de 8,00 mm e buchas micro fundidas em inox, unidos entre si por solda tipo

MIG/MAG. Acabamento rústico ou liso das superfícies verticais e periféricas, com tratamento em resina acrílica anti pichação que tem a função de maximizar a resistência e durabilidade do produto, assim como proporcionar repelência à água, protegendo contra fungos e erosão por poluição atmosférica, facilitando a limpeza e realçando o aspecto natural do concreto. Estrutura metálica da base e gola de suporte para luminária em formato cilíndrico, fabricado em tubo de aço inox 304 com espessura de parede mínima de 5 mm. Diâmetro de 76 mm e 3828 mm de altura, peso mínimo de 33 kg. Base do poste com furação fabricada em chapa de aço inox 304 para chumbadores, com espessura de 10 mm, largura e comprimento de 300 mm, peso mínimo de 7 kg. Componentes unidos por meio de solda TIG. Luminária cilíndrica em acabamento de policarbonato cristal, com lâmpada LED cristal de 75 W, fecho simétrico aberto de 9463 lm e cor de 3000 K. Dimensões de 1108 mm de altura e 205 mm de diâmetro.

Dimensões Gerais e Peso:

Diâmetro Máximo = 205 mm

Altura = 6000 mm

Peso = 110 kg ≅

No item 4.2 Poste de Pedestre verificamos que consta uma divergência na indicação dos Lumens da Luminária em um lugar do Edital fala-se em 9643Lm e no outro 3.800Lm qual dois devemos atender.

No item 4.4- Poste de acesso com câmera de vigilância.

Para este item foi discutido pela Administração Pública que o mesmo deveria contemplar a luminária com Tele Gestão assim com a instalação de Câmeras de Vigilância assim como alto-falantes. Além de esta especificado nada disso ainda verificamos com os fornecedores de câmeras de vigilância não existe mais por se tratar de uma câmera analógica fonte (INTELBRÁS), maior fabricante e importador de sistema de vigilância.

Contestamos o procedimento acima por conta do nosso relato abaixo:

Queremos deixar registrado ainda que esta Administração Pública solicitou a inclusão de sistema de Tele Gestão nos Equipamentos de Led do Poste Tocha e do Poste Via Pública conforme instalados nas Luminárias no primeiro trecho da referida Orla. Portanto concluímos que por conta disto torna-se necessário uma revisão nestes itens com a finalidade de incluir o Sistema de Tele Gestão nas Luminárias indicadas nos Itens referente aos postes que consta a indicação de iluminação.

CONTESTAMOS AINDA A PLANILHA PESQUISAS DE MERCADO:

A referida Planilha na forma apresentada está direcionando as Luminárias de Led (MODELOS APE e MYROS) para um único fornecedor onde na verdade hoje contamos com mais dois fornecedores diferente ao fabricante SONERES.

Para o modelo APE além da SONERES temos ainda a SCHEREDER (Fabricantes este que desenvolveu a luminária copiada pela SONERES)) e depois cópia também pela VELED. Gostaria de deixar bem claro que tais informações foram obtidas através de uma pesquisa de Mercado após a pesquisa foi consultado os Fabricantes aqui mencionados onde retrata a plena VERDADE.

Verificamos também que no caderno técnico está Administração indica Chumbadores de INOX e na planilha de orçamento é indicado chumbadores de aço galvanização. Na Planilha referente ao ORÇAMENTO ESTIMATIVO, os valores apresentados referem-se ao mês de JULHO/2023. Onde concluímos que os preços apresentados não representam o atual cenário econômico, onde só o COBRE liga de utilizada para produção de cabos teve um reajuste de 34% de julho/2023 até agosto/2024. Sendo assim torna-se a necessidade de respeitada Administração Pública refazer a sua pesquisa.

Pois bem, adotados estes princípios e argumentos como proêmio de julgamento, consigna a **IMPUGNANTE** verificou que o sistema de Tele Gestão solicitados por esta Administração Pública não está sendo exigido. Divergência esta que constamos após uma visita na obra já existente no Trecho já instalado.

Dos Fatos:

Conforme especificação do objeto observa-se que a mesma está direcionada para um única Empresa / Fabricante, onde os demais não tiveram a mesma oportunidade de apresentar para esta Administração seus materiais com a finalidade de mostrar que seus materiais podem atender aos interesses desta Administração.

Do Mérito:

Antes de alinhar os argumentos que, acredita a **IMPUGNANTE**, sejam bastante ao acolhimento do presente recurso voltados à anulação do EDITAL de LICITAÇÃO, oportuno se mostra salientar que, no nosso ordenamento, as licitações públicas encontram-se indelevelmente submetidas aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade e igualdade** entre os licitantes- artigo 37 caput e inciso XXI da Constituição Federal; artigo 4º da Lei nº

8.429/92 e artigos 3º, 4º, 40, 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, sendo que qualquer conduta que represente distanciamento destes princípios, representando embaraço ao ideal de **livre concorrência** albergado pelo artigo 170, inciso IV da CF/1988, dentre as quais se inclui vedação à adoção de exigências não relacionadas a qualidade técnica e econômica (artigo 37, inciso XXI), mostra-se bastante à invalidação do processo licitatório.

Por oportuno, pede espaço a **IMPUGNANTE** para transcrever a redação empregada aos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 3º da referida Lei nº 8.666/93:

Por todos estes motivos espera a **IMPUGNANTE**, confiante na história de lisura de conduta e transparência sempre demonstradas pela Prefeitura, em sede de revisão da decisão exarada no processo licitatório supra, o acolhimento deste recurso para efeito de ser anulado o EDITAL de LICITAÇÃO, procedendo com a costumeira e esperada **JUSTIÇA!!!**

O não acolhimento do pedido dos pedidos formulados e/ou ausência de motivação plausível a ensejada manutenção das inigualáveis irregularidades constada que nos mostra violadoras ao Estatuto das Licitações, enseje-a a imediata Representação ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado com as conseqüências medidas do caso suporta.

Nestes termos

R. Deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADAUTO NATALICIO PRATES BARBOSA
Data: 04/09/2024 08:20:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adauto Natalício Prates Barbosa

Assinatura

Protocolo 1- 83.708/2024

De: Edson K. - GAP - PROBC

Para: SCM - Secretaria de Compras - A/C SAMARONI B.

Data: 04/09/2024 às 17:08:47

Prezado Secretário de Compras,

Encaminha-se impugnação referente ao Edital de Concorrência Eletrônica n. 004/2024, Lote 02 - Parque Luz.

Atenciosamente

—

Edson Kratz

Assessor Especial do Projeto de Reurbanização da Orla BC

Protocolo 2- 83.708/2024

De: SAMARONI B. - SCM

Para: SCM - DOTE - PRG - Pregoeiros - A/C Daniel C.

Data: 04/09/2024 às 17:11:04

Despacho

Ao Agente de Contratação responsável para análise dos requisitos de admissibilidade e julgamento da impugnação/esclarecimento apresentado nos termos do art.15, inciso III, alínea "a" do Decreto Municipal 11.210/2023.

—

Atenciosamente.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018

De: Daniel C. - SCM - DOTE - PRG

Para: Representante: RED ENERGY COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data: 21/10/2024 às 16:25:26

Prezado(a),

A impugnação foi encaminhada à Unidade Requisitante dos serviços objeto desta concorrência pública, a Secretaria de Planejamento Urbano, que em conjunto com a empresa Projetista (ALLEANZA) da reurbanização da Orla da Praia Central de Balneário Camboriú, esclareceu:

1. **TELEGESTÃO:** Resposta Alleanza: *“Todas as luminárias em poste, deverão ter sistema de telegestão integrado. Inserido descrição em memorial descritivo.”*
2. **CMERA DE VIGILNCIA:** Resposta Alleanza: *“O projeto já contempla a inclusão de sistema de vigilância com câmeras OCR 360°, junto aos acessos a praia ao longo de toda a orla projetada”*
3. **SISTEMA DE SOM:** Resposta da PMBC: *Apesar de ser interesse da administração a adoção dessa solução tecnológica, neste momento, não há previsão para a instalação de sistema de som integrados ao poste de iluminação.*
4. **Wi-Fi:** Resposta da PMBC: *Apesar de ser interesse da administração a adoção dessa solução tecnológica, neste momento, não há previsão para a instalação de sistema de wi-fi integrados ao poste de iluminação.*
5. **ACABAMENTO CONCRETO x OUTRAS OPÇÕES – POSTES DE ILUMINAÇÃO:** Resposta Alleanza: *“Será aceito outro tipo de material além do especificado, desde que atenda as mesmas características estéticas e de durabilidade e resistência, mediante laudo de comprovação que efetive a substituição do especificado.”*
6. **DIVERGÊNCIA DE POTÊNCIA E FLUXO LUMINOSO DAS LMPADAS:** Resposta PMBC: *No projeto completo da Reurbanização do IdC existem quatro tipos de postes tocha com especificações distintas. Para este trecho em questão será executado apenas o poste tocha com 6,00 metros de altura, 75W, temperatura da cor 3000K e fluxo luminoso de 9463 lm, com ângulo do fecho assimétrico conforme exposto na resposta acima.*
7. **ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO COBRE:** Resposta Alleanza: *“O valor foi revisado e atualizado”*
8. **PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDOR:** *Os preços foram atualizados, com pesquisa de preços de três fornecedores.*

Em decorrência da necessidade de alterações na planilha orçamentária e demais artefatos da fase de planejamento, o edital em comento será republicado com nova data de abertura. Todas as mudanças estarão disponíveis no sítio oficial do município.

–

Atenciosamente,

Daniel Cabette
Agente de Contratação